



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLV
EDIÇÃO EXTRA

Em 07 de janeiro de 2019.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.436, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária, realizada em 31 de dezembro de 2018, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica instituído o dia Municipal da Consciência Ambiental, comemorado, anualmente, no dia 11 de agosto.

Art. 2º. No Dia Municipal da Consciência Ambiental, o Executivo, mediante ampla divulgação, e com o objetivo de informar os estudantes da Rede Municipal de Ensino, sobre a importância do meio ambiente, promoverá:

I – Debates sobre o meio ambiente nas escolas da rede municipal de ensino;

II – A visita de estudantes da Rede Municipal de Ensino a órgão municipal, estadual ou federal relativo ao meio ambiente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel, 07 de janeiro de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.437, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A CAMPANHA EDUCATIVA “O CONSELHO TUTELAR VAI A ESCOLA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária, realizada em 31 de dezembro de 2018, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir a campanha educativa “**O CONSELHO TUTELAR VAI A ESCOLA**”, a se realizar no mês de novembro, com o objetivo de orientar os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, sobre os direitos e obrigações estatuídos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel, 07 de janeiro de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito